

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ATO PORTARIA Nº 538 de 25 de setembro de 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY

GOVERNO FEDERAL – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2001 A AGOSTO/2002

LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a” – Anexo I R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	janeiro a ago/2002	set/2001 a ago/2002
DESP. LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	11.087.598,14	17.608.422,60
Despesa com Pessoal	11.611.423,27	18.937.840,86
Pessoal Ativo	10.423.838,09	17.086.638,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.187.585,18	1.851.202,59

Despesas não computadas(art. 19, § 1º da LRF)	523.825,13	1.329.418,26
(-) Precatórios (Sent. Jud), ref. a período anterior ao de apuração.	-	-
(-) Inativos com recursos vinculados	519.463,11	519.463,11
(-) Indenizações por demissão	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	4.362,02	809.955,15
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (I+II)	11.087.598,14	17.608.422,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	132.390.159.000,00	189.627.941.000,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL S/ RCL	0,0084	0,0093
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - %	14.562.917,49	20.859.073,51
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - %	20.388.084,49	29.202.702,91
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - %	21.447.205,76	30.719.726,44

Fonte: SIAFI

Nota: Limite Prudencial : 0,0154;Limite Legal: 0,0162 Limite Permitido: 0,0110.

Estênio Preza de Mattos
Gestor Financeiro

André Luiz Monteiro
Controle Interno

De acordo.

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Alir Terra Lima Tavares
Diretora-Geral

De acordo.

Nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/MS